



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.01.1**



**TERMO DE REFERÊNCIA  
(ORÇAMENTO BÁSICO)**

**1 - OBJETO**

1.1 - Aquisição de veículos 0 km (zero quilometro), destinados a atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Obras e Urbanismos do Município de Várzea Alegre – CE.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

2.1 - A aquisição do veículo tipo Van visa melhorar os serviços de saúde é um dos desafios da atual administração de Várzea Alegre. A presente solicitação reveste-se de grande importância, considerando que os veículos objeto da presente demanda, tem como finalidade reduzir despesas com a locação de veículos, haja vista que serão utilizados no transporte de pacientes que carecem de tratamento fora de domicílio, principalmente aos que realizam acompanhamento pós COVID 19, assim como para transporte de profissionais equipe de vacinadores, para os territórios, visando a vacinação da população contra a COVID 19 e demais vacinas, dentre outras demandas relativas a transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 - A aquisição do veículo tipo Pick-up visa atender o suporte das ações do Núcleo de Endemias Zoonoses em todo território Municipal, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 – A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo visa com a aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick-up, melhorar os serviços prestados através da Secretaria Municipal de Obras. A presente solicitação reveste-se de grande importância, considerando que o veículo objeto da presente demanda, tem como finalidade reduzir despesas com a locação de veículos, haja vista que serão utilizados no transporte de profissionais/servidores da referida Secretaria, notadamente para a zona rural, dentre outras demandas relativas a transporte da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**3 - DESCRIÇÕES DOS VEÍCULOS E ORÇAMENTO BÁSICO:**

3.1 - Quantidade e especificações mínimas, a ver:

**Lote 01 - Veículos Tipo Pick - Up**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	VEÍCULO TIPO PICAPE, CABINE DUPLA a partir de 1.2 FLEX 4P ano de fabricação 2023/2023, NOVO, ZERO KM, CAPACIDADE 5 PESSOAS, 4 PORTAS, Ar condicionado, Direção hidráulica, travas elétricas, vidros elétricos, Motor a partir de 1.2, Airbag duplo (motorista e passageiro). Veículo de primeiro emplacamento em nome do município sem registro anterior. O veículo deverá vir emplacado e licenciado e com toda documentação exigida pelos	Und	2	xxxxx	127.000,00	254.000,00



órgãos de fiscalização. Garantia de 1 (um) ano.							
<b>Total:</b>							<b>254.000,00</b>

#### Lote 02 - Veículo Tipo Van

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total	
0001	VEÍCULO 0KM (ZERO QUILOMETRO) TIPO VAN - Capacidade mínima para 20 passageiros - Ano/modelo 2022/2023 - Motor à Diesel - Ar condicionado de fábrica - Vidros e travas elétricas - Direção hidráulica - Freios a disco nas 04 rodas - Tração traseira - Capacidade mínima do tanque de combustível de 75 L.	Und	1	xxxxx	415.000,00	415.000,00	
<b>Total:</b>							<b>415.000,00</b>

3.2 - O valor máximo admitido para a futura contratação é de R\$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais), conforme Pesquisas de Preços, realizadas pelo Setor de Compras deste Município, com Empresas do ramo do objeto a ser licitado.

#### 4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O(s) futuro(s) contrato(s) terá(ão) vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento do produto dentro da vigência do mesmo.

#### 5 - ENTREGA DO PRODUTO E DO RECEBIMENTO

5.1 - O produto será fornecido de acordo com a solicitação requisitada pela Secretaria Municipal contratante, devendo o mesmo ser entregue junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - O produto deverá ser entregue no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, o veículo que vier a ser recusado por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar a entrega em transporte adequado para tanto.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda do produto.

5.6 - O recebimento dos veículos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade do objeto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

#### 6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.305.0191.2.094.0000	4.4.90.52.00
10	01	10.304.0191.2.048.0000	4.4.90.52.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	4.4.90.52.00
14	01	15.122.0036.2.074.0000	4.4.90.52.00

## 7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento do produto fornecido será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas neste Termo de Referência, na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8.2 - Os veículos tipo **Pick - Up**, deverão vir emplacados e licenciados e com toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização.

## 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas neste Termo de Referência, na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## 10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

10.2 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**



## 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

11.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 23 de Maio de 2023.

Ivo de Oliveira Leal  
**Ordenador de Despesas**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Elonmarcos Cândido Correia  
**Ordenador de Despesas**  
**Secretária Municipal de Obras e Urbanismo**

## ANEXO II

### PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.06.01.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de veículos 0 km (zero quilometro), destinados a atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Obras e Urbanismos do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas no abaixo:

#### Lote 01 - Veículos Tipo Pick - Up

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	VEÍCULO TIPO PICAPE, CABINE DUPLA a partir de 1.2 FLEX 4P ano de fabricação 2023/2023, NOVO, ZERO KM, CAPACIDADE 5 PESSOAS, 4 PORTAS, Ar condicionado, Direção hidráulica, travas elétricas, vidros elétricos, Motor a partir de 1.2, Airbag duplo (motorista e passageiro). Veículo de primeiro emplacamento em nome do município sem registro anterior. O veículo deverá vir emplacado e licenciado e com toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização. Garantia de 1 (um) ano.	Und	2			
<b>Total:</b>						

#### Lote 02 - Veículo Tipo Van

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	VEÍCULO 0KM (ZERO QUILOMETRO) TIPO VAN - Capacidade mínima para 20 passageiros - Ano/modelo 2022/2023 - Motor à Diesel - Ar condicionado de fábrica - Vidros e travas elétricas - Direção hidráulica - Freios a disco nas 04 rodas - Tração traseira - Capacidade mínima do tanque de combustível de 75 L.	Und	1			
<b>Total:</b>						



Valor Total da Proposta: R\$ .....(.....)

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....

Assinatura do Proponente



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
**DECLARANTE**



## ANEXO IV

### MINUTA – CONTRATO N° .....

Contrato de aquisição de veículo 0 km (zero quilometro), destinado a atender as necessidades da Secretaria de ..... do Município de Várzea Alegre – CE, para o fim que nele se declara.

O **Município de Várzea Alegre**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através da Secretaria/Fundo Municipal de ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.06.01.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.06.01.1, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, e, no que couber, com a Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria/Fundo Municipal de .....

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de veículo 0 km (zero quilometro), destinado a atender as necessidades da Secretaria de ..... do Município de Várzea Alegre – CE, conforme descrições e condições apresentadas no Termo de referência, constante no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**5.1** – O(s) veículo(s) deve(em) ser entregue(s) conforme especificações constantes no Anexo I;

**5.2** - Os locais de entrega do(s) veículo(s), serão designados pela Contratante, restrito ao município de Várzea Alegre/CE, sem que caiba à contratada a requisição de quaisquer valores adicionais além do contratado.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, o(s) veículo(s) que vier(em) a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.4.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.4.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..	..	.....	.....

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) veículo(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, o(s) veículo(s) requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) veículo(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) veículo(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:



**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.3** – A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

**14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**15.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Várzea Alegre - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Várzea Alegre/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....